

Empresa de Energia São Manoel S.A.

Recebido em 27 / 07 / 2016

Patricia Wagner

MINISTÉRIO DA CULTURA



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
Departamento do Patrimônio
Material E Fiscalização
SEPS Quadra 713/913 - Bloco D - 3º Andar
Tel.: (061) 2024-6300 - Fax: (61) 2024-6380
CEP.: 70.340-135 - Asa Sul - Brasília - DF
<http://www.iphan.gov.br>

Ofício n.º301 /2016 - CNA/DEPAM/IPHAN

Brasília, 22 de junho de 2016.

A Sua Senhoria ao Senhor
Wagner Gomes Bernal
Arqueólogo Coordenador
Av. Marechal Castelo Branco, 519, Jardim Bela Vista
Cep: 12246-291, São José dos Campos/SP



IPHAN/PROTOC.SEDE

01450.008461/2016-61

22/06/2016



1282035

C/C

A Sua Senhoria ao Senhor
Aljan Machado
Diretor de Meio Ambiente
Empresa de Energia São Manoel
Rua Real Grandeza, 274, Botafogo
Cep: 22281-036, Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Análise das complementações do Relatório das Atividades de Campo relacionadas com o Programa do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural para a UHE São Manoel – Etapa de Prospecções Intensivas- **Prioridades 1 e 2**
Processo Iphan n° 01450.005512/2014-31.

Prezado,

1. Cumprimentando-o cordialmente informo que, após análise da documentação, Ofício n° CT-GM-SM-127/16 protocolada em 23/05/2016 por n°01450.008474/2016-30 IPHAN/SEDE, sobre o assunto em epigrafe, este Centro o considerou parcialmente satisfatório.

2. Neste sentido, este Instituto autoriza a liberação da área dos Setores 1 e 2 do reservatório, há exceção das áreas dos sítios arqueológicos.

3. Estão bloqueadas as áreas dos seguintes sítios:

- Sítio Cipó 01- Setor 1 município de Paranaíta (DATUM WGS 84)

UTM	X	Y
Central 21	502152	8979220
1	502073	8979293
2	502219	8979293
3	502219	8979159
4	502073	8979159

Handwritten mark

- Sítio Estrada 01- Setor 2 municípios de Paranaíta (DATUM WGS 84)

UTM	X	Y
Central 21	501253	8975825
1	501026	8975921
2	501436	8975921
3	501436	8975694
4	501026	8975694

- Sítio Jerusalém 01- Setor 2 municípios de Paranaíta (DATUM WGS 84)

UTM	X	Y
Central 21	501139	8979026
1	500988	8979150
2	501295	8979150
3	501295	8978874
4	500988	8978874

- Sítio Mantega 01- Setor 1 município de Paranaíta (DATUM WGS 84)

UTM	X	Y
Central 21	499538	8979338
1	499368	8979452
2	499680	8979452
3	499680	8979201
4	499368	8979201

- Sítio Mantega 02- Setor 1 município de Paranaíta (DATUM WGS 84)

UTM	X	Y
Central 21	499887	8978955
1	499695	8979107
2	500094	8979107
3	500094	8978768
4	499695	8978768

- Sítio Mantega 03- Setor 1 município de Paranaíta (DATUM WGS 84)

UTM	X	Y
Central 21	496794	8979429
1	496682	8979538
2	496916	8979538
3	496916	8979314
4	496682	8979314

- Sítio Oficina 01- Setor 1 município de Paranaíta (DATUM WGS 84)

UTM	X	Y
Central 21	493798	8980732
1	493712	8980818
2	493890	8980818
3	493890	8980645
4	493712	8980645

- Sítio Oficina 02- Setor 1 município de Paranaíta (DATUM WGS 84)

UTM	X	Y
-----	---	---

WAS

Central 21	494453	8980629
1	494342	8980736
2	494575	8980736
3	494575	8980515
4	494342	8980515

- Sítio Pé de Anta- Setor 1 município de Paranaíta (DATUM WGS 84)

UTM	X	Y
Central 21	506576	8976548
1	506405	8976611
2	506714	8976611
3	506714	8976448
4	506405	8976448

- Sítio Sete Quedas 01- Setor 1 município de Paranaíta (DATUM WGS 84)

UTM	X	Y
Central 21	495930	8978149
1	495828	8978301
2	496080	8978301
3	496080	8977966
4	495828	8977966


4. Outrossim, sem prejuízo da manifestação favorável, cumpre informar que são imprescindíveis a observância das recomendações, seguintes:

- Apresentar junto ao projeto de Resgate e Monitoramento dos sítios, o procedimento de delimitação de cada um dos 10 sítios arqueológicos em que se especifique (quantidade de poços-teste realizados, orientação destes, quantidade de coletas de superfície, quantidade amostral de material arqueológico coletado);
- Apresentar todo o registro fotográfico georreferenciado (meio digital) das intervenções realizadas nos setores 1 e 2, uma vez que na documentação protocolizada foi esclarecido que o registro fotográfico só cobriu 50% das intervenções;

3. Por oportuno, cumpre informar que a recomendação deste Centro, em Ofício n°007/2016 para o registro fotográfico, versa pelo envio de uma amostra de 50% do registro fotográfico produzido em todos os procedimentos realizados em campo, em momento algum se pontuou que o registro fotográfico devia contemplar apenas 50% das intervenções, conforme foi interpretado por vossa Senhoria.

4. Sendo o que me cabia, despeço-me;

Atenciosamente,


Rosana Najjar
 Diretora
 CNA/DEPAM/IPHAN
 Mat.223118